



**LEI Nº 1.950 DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal Autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA)2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**08 SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

44.90.51.00.00.00 – 05.100	Obras e Instalações	R\$	474.702,80
44.90.51.00.00.00 – 01.110	Obras e Instalações	R\$	1.297,20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>476.000,00</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

**- Recursos de Repasses Convênio**

Contrato de repasse nº 4588/2016 – Caixa Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua Julio Thomaz – Bairro dos Pinheiros R\$ 237.735,34

Contrato de repasse nº 102949579/828484/2016 - Caixa Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua José Gregório – Bairro dos Pinheiros R\$ 236.967,46

**- Anulação Dotação Orçamentária**

01 – Gabinete do Prefeito  
01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências  
44.90.51.00.00.00 – 01.110 – Obras e Instalações R\$ 1.297,20

**TOTAL GERAL R\$ 476.000,00**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 27 de abril de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos